

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto preventivo do saldo de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular em território nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso n.º 5330/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1933/01.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Lagutin, filho de Ivan Lagutin e de Maria Lagutin, natural da Ucrânia; nacional da Ucrânia, nascido em 3 de Outubro de 1966, casado, passaporte n.º AM863769, com domicílio na Rua de Ivone Silva, lote 44, rés-do-chão, Vale Pequeno, 1675-350 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, com referência ao artigo 158.º, n.º 1, alínea a) e 3 do Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, praticado em 2 de Dezembro de 2001; um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, 146.º e 132.º, n.º 2, alínea j) do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2001, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, 184.º e 188.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2001, por despacho de 13 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso n.º 5331/2006 — AP

O Dr. António Pedro da Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 382/03.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rodrigues Domingos, filho de Antero Pina Araújo Domingos e de Ana António Rodrigues, natural de Angola; nacional de Angola, nascido em 29 de Janeiro de 1971, solteiro, passaporte n.º AO0656602, com domicílio na Rua de Duarte Pacheco, 2, 2.º, frente, Damaia de Baixo, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivã-Adjunto, *Rui Alves*.

Aviso n.º 5332/2006 — AP

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1906/94.0POLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Cruz Mendes, filha de Joaquim Rodrigues Mendes e de Maria Julieta Videira Mendes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1971, solteiro, com domicílio na Rua do Padre Anchieta, 18, rés-do-chão, direito, Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 1994, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso n.º 5333/2006 — AP

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 29/00.9ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Sapalo Alves Cameira, filho de Paulo Cameira e de Luzia Sapalo Cameira, nacional de Angola, nascido em 28 de Junho de 1970, solteiro, bilhete de identidade n.º 15192761, com domicílio no Bairro do Dr. Nuno Pinheiro Torres, bloco 11, entrada 67, casa 11, Lordelo do Ouro, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c) e 3 do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2000, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

12 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivã Auxiliar, *Jorge Dias*.

Aviso n.º 5334/2006 — AP

A Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, juíza de direito da 1.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 849/04.5TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Vítor Batista da Silva, filho de Victor Manuel Ferreira da Silva e de Lígia Regina de La Salette, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1976, solteiro, bilhete de identidade n.º 13664344, com domicílio na Alta de Lisboa Centro, Casal Vista Alegre, lote 21.1.18, rés-do-chão, C, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 2000, por despacho de 12 de Setembro de 2000, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação neste Tribunal.

13 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Gonçalves da Rocha*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Carla Faro F. M. Santos*.

Aviso n.º 5335/2006 — AP

A Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, juíza de direito da 1.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 242/03.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Shabir Hussain, filho de Mohamed Nezir e de Irshad Bibi, natural do Paquistão; nacional do Paquistão, nascido em 22 de Maio de 1979, número de identificação fiscal 236356674, passaporte n.º G294271, com domicílio na Rua do Barão de Sabrosa, 60, 1900-084 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 22 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do n.º 3, artigo 335.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte; bilhete de identidade; carta de condução; certidões ou registos junto das seguintes entidades: conservatórias de registo civil, predial, comercial, notariado, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, e a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal).

13 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Maria Gonçalves da Rocha*. — O Escrivã-Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso n.º 5336/2006 — AP

A Dr.ª Marta Maria Gonçalves da Rocha, juíza de direito da 1.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 363/03.6PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdulai Sarani Biai, filho de Camilo Ansumane Biai e de Satú Djabula, natural de Guiné-Bissau; de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1980, solteiro, bilhete